

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Definições e Interpretação

Capítulo II – Condições de Admissão a Associado e de Subscrição de Modalidades Individuais

Capítulo III – Alterações das Condições de Subscrição de Modalidades Individuais

Capítulo IV - Condições de Exercício do Direito dos Associados aos Benefícios das Modalidades Individuais

Capítulo V – Disposições Finais Diversas

Anexo ao Título I

Quadro I – Quadro resumo das condições que determinam o Estado do Vínculo Associativo

Quadro a que se refere o número 10. do artigo 17.º (*Estados do Vínculo Associativo e respetivas Consequências*)

Quadro II – Quadro resumo das condições que determinam o Estado das Subscrições

Quadro a que se refere o número 3. do artigo 18.º (*Estados das Subscrições das Modalidades Individuais e respetivas Consequências*)

TÍTULO II – DISPOSIÇÕES PARTICULARES - MODALIDADES INDIVIDUAIS

Capítulo I – Modalidades Grupo I

Secção I – Montepio Poupança Complementar

Secção II – Montepio Poupança Reforma

Secção III – Montepio Capital Certo

Capítulo II – Modalidades Grupo II

Secção I – Montepio Proteção – Crédito Habitação

Secção II – Montepio Proteção – Crédito Individual

Secção III – Montepio Proteção – Outros Encargos

Capítulo III – Modalidades Grupo III

Secção I – Montepio Proteção Vida

Secção II – Montepio Proteção Invalidez

Secção III – Montepio Proteção 18 – 30

Secção IV – Montepio Proteção 5 em 5

Secção V – Montepio Pensões de Reforma

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES PARTICULARES - MODALIDADES COLECTIVAS

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES PARTICULARES - OUTROS BENEFÍCIOS

Capítulo I – Benefício Solidariedade Associativa

Capítulo II – Empréstimos a Associados

Capítulo III – Bolsas de Estudo

Capítulo IV – Benefício para Habitação

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

TÍTULO VI – GLOSSÁRIO

ANEXOS TÉCNICOS

Anexo Técnico I – Tabelas de Quotas - Modalidades Individuais - Grupo II e Grupo III

(Conteúdo disponível no sítio do Montepio Geral na Internet)

Anexo Técnico II – Formulários Técnicos - Modalidades Individuais - Grupo II e Grupo III

(Conteúdo apenas disponibilizado à Entidade Tutelar - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social - Direcção Geral da Segurança Social)

Nota: o presente Regulamento foi aprovado em Sessão da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 8 de setembro de 2011 e é aplicável desde 4 de novembro de 2013.

Registo na Direcção Geral da Segurança Social, averbamento n.º 104 à inscrição n.º 3/81, a fls. 13 e 32 verso do livro das Associações Mutualistas e Fundações de Segurança Social Complementar